

Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15° Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010 Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

RESOLUÇÃO n.º 001/2019

REF.: REGULAMENTA O TRABALHO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DEVIDAMENTE INSCRITOS NA FPFS

O Presidente da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o contido no Art. 16, §1º do Estatuto da Entidade, bem como a previsão insculpida no Regimento Interno da Arbitragem da FPFS, exercitando a autonomia descrita no art. 217, I da Constituição Federal do Brasil, **INFORMA E DETERMINA**:

<u>CONSIDERANDO</u> o contido no Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão, o qual prevê que esta Federação é a única entidade reconhecida e autorizada pela CBFS para promover e organizar a modalidade Futsal no território Paranaense.

<u>CONSIDERANDO</u> o contido no Estatuto e nos documentos emitidos pela CBFS, em especial a Resolução nº 001/2019, a qual ratifica que somente existe uma única entidade em cada Estado que possui legitimidade para gerir o Futsal em sua região, a saber, as Federações Estaduais.

CONSIDERANDO que a Federação Paranaense de Futebol de Salão, por ser a única Entidade autorizada a promover e fomentar a modalidade, também vem a ser a única a formar oficiais de arbitragem para atuar nas competições desta modalidade no estado, possuindo portanto uma Escola de Arbitragem para formar, capacitar e aprimorar seu quadro de arbitragem.

<u>CONSIDERANDO</u> a crescente demanda de partidas e torneios de futsal amistosos e extraoficiais aqui no Estado do Paraná, isto é, que não são organizados, chancelados e/ou reconhecidos pela FPFS.

<u>CONSIDERANDO</u> que nestes jogos, os organizadores, os quais são estranhos ao quadro de Diretoria da Entidade Regional de Administração do Desporto, tem buscado contratar oficiais de arbitragem federados à FPFS, sem qualquer autorização ou chancela desta Federação Oficial.



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15° Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010 Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

<u>CONSIDERANDO</u> ainda o contido no Regimento Interno da arbitragem, o qual veda de forma peremptória que oficiais federados atuem em qualquer competição ou partida sem a devida comunicação e autorização da FPFS, consoante se depreende do Art. 31, XVIII, "g", *in verbis*:

XVIII - Será terminantemente proibido aos Oficiais de Arbitragem:

(...)

g) Atuar em competição ou partida extraoficial, isto é, em evento não organizado ou chancelado pela FPFS, salvo se expressamente autorizado pelo Departamento de Arbitragem.

<u>CONSIDERANDO</u> e repisando o contido na Resolução da CBFS nº 001/2019, a qual proíbe que os oficiais de arbitragem pertencentes ao quadro da CBFS e da FIFA atuem em qualquer competição promovida por alguma Liga Regional que não seja devidamente filiada à Federação Estadual local, ao passo que recomenda que as Entidades Regionais de Administração do Desporto adotem o mesmo procedimento.

DIANTE das premissas acima indicadas, as quais foram todas sopesadas pela Presidência e Diretoria de Arbitragem desta Entidade Regional de Administração do Desporto, após minuciosa e abrangente análise sobre a questão, **DETERMINA**:

- a) FICA PROIBIDA a atuação por Oficial de Arbitragem federado (Árbitros, Anotadores, Cronometristas, Representantes e Coordenadores) em qualquer partida ou competição de futsal não promovida ou chancelada pela FPFS, salvo se houver autorização expressa do Departamento de Arbitragem;
- b) EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, procedimentos administrativos serão instaurados em face dos infratores, à luz da legislação e regimentos pertinentes ao caso.

Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 22 de janeiro de 2019.

Jesuel Laureano Souza Presidente da FPFS